

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial objetivando a contratação direta do Doutor MAURÍCIO BAPTISTELLA BUNAZAR, a fim ministrar a palestra “ABUSO DO DIREITO”, a ser realizada como uma das atividades do “XXXIV Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre”, no dia 29 de novembro de 2023, com carga horária de 1,5 hora-aula, a ser ministrada de forma presencial, com transmissão por meio da Plataforma Zoom, tendo como público-alvo os magistrados e magistradas do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região.

Foram colacionados ao feito, o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1), Termo de Referência (doc. 2), Plano de Curso (doc. 3), além da ficha cadastral, currículo e diploma de pós-doutorado do instrutor (docs. 4, 5 e 6), proposta de concessão de diárias (doc. 10) e cotação de voos para deslocamento ida e volta (doc. 9).

No Termo de Referência (doc. 2), consta que “O docente receberá por hora-aula, sendo remunerado de acordo com a previsão do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 084 /2009 e alterações (valor previsto na Tabela de Remuneração dos Instrutores da ENAMAT).” e que ele receberá por hora-aula o valor unitário de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais), resultando no valor total de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), considerando a carga horária de 1,5 hora-aula, cuja despesa será custeada com a utilização de recursos destinados à Escola Judicial para realização de capacitação dos magistrados(as) do ano de 2023 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – FAMA.

Frise-se que não se trata de honorários de instrutoria interna, uma vez que foi adotado o procedimento de contratação direta. Apenas tomou-se por base os valores previstos na Tabela de Remuneração dos Instrutores da ENAMAT para remunerar o palestrante em questão.

Além dos investimentos financeiros relativos à contratação do palestrante, consta ainda, no termo supra, o pagamento de 2,5 diárias de R\$763,60, perfazendo R\$1.909,00 (mil, novecentos e nove reais) e os custos estimados para custeio de passagens aéreas no valor de R\$7.084,74 (sete mil e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), com estimativa total de despesas no valor de: R\$9.983,74 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

A informação n. 137/2023/TRT14/SçACM/Sejud (doc. 11, fl. 1) esclarece que as justificativas que alicerçam a necessidade da contratação constam no item 2 do Documento de Oficialização de Demanda-DOD (doc. 1) e demais informação no Termo de Referência de doc. 2.

A referida Informação foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 11, fl. 2.

A Secretaria de Orçamento e Finanças apresentou a adequação de despesa de doc. 12 e a Informação DPEO/SOF Nº 114/2023 (doc. 13), atestando a existência de disponibilidade orçamentária, com consequente reserva do valor total estimado, de acordo com os valores apresentados na documentação acima mencionada.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas (doc. 15), foi acolhido o Parecer 1603/DAJ-2023 (doc. 14), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina “pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f”, inciso III, do art. 74 da NLLC, neste caso, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 990,00 (1 hora-aula e meia de honorários), em nome do palestrante, conforme documentos, motivação e proposta nos autos.” (destaque no original)

É o relatório.

Trata-se de evento interno definido nos termos dos arts. 2º, da Resolução Administrativa nº 084/2009, que regulamenta a frequência, a participação e o afastamento de magistrados em cursos ou seminários de aperfeiçoamento profissional, estudos e similares, *in verbis*:

Art. 2.º Considera-se evento interno todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por servidores ou terceiros, estes contratados na forma da legislação vigente.

Ressalta-se que se trata de palestra contratada para a capacitação exclusiva de magistrados, por isso a aplicação da RA nº 84/2009.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

No presente caso, a Secretaria Executiva da Escola Judicial utilizou como base para fixar o valor da contratação, os valores estabelecidos no anexo da RA nº 101/2022 que alterou o *caput* do art. 20 da Resolução Administrativa n. 084/2009 e atualizou os valores de honorários de instrutoria previstos na Tabela de Remuneração dos Instrutores dos Instrutores da ENAMAT.

No Termo de Referência de doc. 2, fl. 6, foi consignado que “O docente aceitou receber honorários conforme a Tabela de Remuneração dos Instrutores da ENAMAT (artigo 20 da Resolução Administrativa nº 084/2009 e alterações.”.

Na Tabela de Remuneração atualizada, consta que o valor da hora-aula para o nível de doutorado é de R\$660,00, que é o caso do docente, conforme certificado de doc. 6, de forma que o valor da contratação foi fixado em R\$990,00 (novecentos e noventa reais), considerando a carga horária de 1,5 hora-aula.

Repise-se que não se trata de pagamento de honorários de instrutoria interna, mas de contratação direta cujo pagamento foi fixado com base em valores habitualmente pagos quando da contratação de magistrados e outros profissionais em acordo com a Tabela de Remuneração dos Instrutores da ENAMAT.

Além do valor acima destacado, a presente contratação terá ainda as seguintes despesas: R\$1.909,00 (referente a 2,5 diárias de R\$763,60) + R\$7.084,74 (valor referente a gastos aproximados com passagens aéreas dos trechos de ida e volta), resultando no valor estimado de R\$9.983,74 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Tendo em vista que a Informação DPEO/SOF Nº 114/2023 (doc. 13) emitida pela Secretaria de Orçamento e Finanças, indica que há disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas acima destacadas, entende-se pela regularidade da adequação.

Importante dar destaque à justificativa quanto à escolha do contratado. Nos critérios, contidos no Termo de Referência de doc. 2, foi dito que:

Maurício Baptistella Bunazar é Graduado em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas. Mestre, Doutor (cum laude) e Pós-Doutor em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco - USP. Professor nos cursos de graduação em Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie e do IBMEC. Professor da Pós-Graduação Stricto Sensu da Escola Paulista de Direito (EPD). Autor de livros e de artigos científicos em Direito Civil e Direito Empresarial. Membro Fundador e Tesoureiro do Instituto Brasileiro de Direito Contratual, membro do Instituto dos Advogados de São Paulo, do Instituto Brasileiro de Direito de Família e da Associação Brasileira de Ensino do Direito. É advogado em São Paulo.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Considerando o conteúdo programático da palestra proposta (doc. 3), constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação, bem como atende às necessidades objetivadas, sendo certo que os participantes aproveitarão os conhecimentos adquiridos em suas rotinas de trabalho.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019, as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta do Doutor

MAURÍCIO BAPTISTELLA BUNAZAR, a fim ministrar a palestra “ABUSO DO DIREITO”, no dia 29 de novembro de 2023, com carga horária de 1,5 hora-aulas, a ser realizada de forma presencial, com transmissão pela plataforma Zoom, mediante pagamento de honorários de instrutoria no valor de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021. Autoriza-se, ainda, o custeio das despesas com pagamento de diárias e passagens aéreas para o deslocamento do palestrante, estimado em R\$8.993,74 (oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) e a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Diretoria-Geral para publicação da inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante arts. 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 quanto ao valor da contratação direta em nome de MAURÍCIO BAPTISTELLA BUNAZAR, no valor de R\$990,00 (novecentos e noventa reais);

IV - Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 21 de novembro de 2023 (terça-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região